

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-032 / REITORIA / 2001	9/11/2001	01/ 02

CRIA O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE QUÍMICA – CEDEPS/IQ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Desenvolvimento e de Prestações de Serviços do Instituto de Química (CEDEPS/IQ), com os seguintes objetivos:

- a) prestar serviços de consultoria técnica nas áreas onde se aplicam os conhecimentos químicos e de engenharia química;
- b) executar análise de serviço na área de química, de controle ambiental e áreas correlatas;
- c) propor convênios e contratos com entidades públicas e privadas para prestação de serviços especializados, com observância dos mandamentos universitários e, sempre, com prévio exame pela DIJUR dos instrumentos a serem celebrados;
- d) propiciar aos departamentos, quando solicitados, o apoio técnico-administrativo para o oferecimento de cursos e outras formas de atualização profissional;
- e) oferecer estágios aos alunos de graduação e pós-graduação, da UERJ (e de outras Instituições de Ensino Superior);
- f) apoiar a criação de Empresa Júnior no âmbito do Instituto de Química;
- g) desenvolver outras atividades, não previstas nas alíneas anteriores, que se insiram no âmbito de atuação do CEDEPS/IQ.

Art. 2º - O Centro de Desenvolvimento e de Prestações de Serviços vincula-se, técnica e academicamente, à Direção do Instituto de Química da UERJ. A gestão administrativa e financeira da prestação de serviços e dos projetos desenvolvidos pelo Centro de Desenvolvimento e de Prestações de Serviços caberá ao CEPUERJ ou ao NUSEG, conforme for definido caso a caso.

§ 1º - A destinação dos recursos financeiros captados pelo desenvolvimento das atividades CEDEPS/IQ será objeto de plano de aplicação a ser executado pelo órgão ao qual caberá sua gestão administrativa e financeira.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE032 / REITORIA / 2001	9 / 11 / 2001	02 / 02

§ 2º - O CEDEPS/IQ será supervisionado por um coordenador designado, de entre os docentes ou técnicos do quadro do IQ, pelo Diretor do IQ, homologado pelo Conselho Departamental. O Coordenador será auxiliado por um assessor por este designado.

§ 3º - A estrutura e disciplina das atividades do CEDEPS/IQ será objeto de Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho Departamental, submetido ao prévio exame da DIJUR e homologado, ao final, pela Reitora.

Art. 3º - Para o seu funcionamento o CEDEPS/IQ utilizar-se-á dos equipamentos, laboratórios e das demais dependências do Instituto de Química, e contará com o apoio do CEPUERJ ou NUSEG e unidades da UERJ que se façam necessárias;

Art. 4º - A criação do CEDEPS/IQ não implica na constituição de cargos ou funções, sendo mero desdobramento e organização das atribuições institucionais do Instituto de Química.

Art. 5º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 09 de novembro de 2001.


 NILCÉA FREIRE
 Reitora